



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 185/2025

Lindolfo Collor, 22 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 21 de outubro.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 21 de outubro de 2025**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

ADEMIR RADER

PEDIDO 01: Solicita ao Executivo Municipal informações-referente ao valor total arrecadado com a licitação do Vale-Refeição dos servidores públicos municipais.

JEFERSON PRASS

PEDIDO 01: Solicita ao Executivo Municipal informações sobre a existência de estudos técnicos referente aos buracos que vêm se abrindo no Bairro Feldmann, especialmente na Rua Imbé, nas proximidades da residência nº (77).

Considerando o aumento das ocorrências de abertura de buracos no referido bairro e os riscos que tais situações representam para a segurança dos moradores e o tráfego local, solicita-se que o Executivo informe se há algum estudo, vistoria ou análise técnica em andamento para identificar as causas do problema e as medidas previstas para a recuperação do solo e pavimentação da via.

PEDIDO 02: Solicita ao Executivo Municipal informações sobre a aplicação de veneno para baratas e outras pragas urbanas nos bairros, especialmente na Rua Nova Prata, tendo em vista os relatos de moradores sobre a presença crescente desses insetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

Considerando a importância do controle de pragas para a saúde pública e o bem-estar da população, solicita-se que o Executivo informe se já foi realizada a aplicação de veneno no local citado, qual a data da última dedetização e se há previsão para novas ações de controle de pragas na área.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data

em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

ALCÍRIO WIEDTHAUGER
Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVS